



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO
ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI

RESOLUÇÃO Nº 004/2018-AGRESPI

Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE TARIFÁRIO e OUTROS PREÇOS, ano 2018, da empresa Águas e Esgotos do Piauí S/A – AGESPISA, referente aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e dá outras providências.

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRÉSPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO que conforme disposição do Artigo 23 da Lei Federal nº 11.445/07, compete à entidade reguladora editar normas sobre regime, estrutura e níveis tarifários, bem como os procedimentos e prazos de sua fixação, reajuste e revisão;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37 da Lei 11.445/07, os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão realizados observando-se o intervalo mínimo de 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que o disposto no Artigo 39 da Lei 11.445/2007, determina que as tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, devendo os reajustes e as revisões serem tornados públicos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com relação à sua aplicação.

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO que foi pleiteado pela ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A-AGESPISA, através do OFÍCIO GAB/DIPRE Nº 1343-A/2018, datado de 16/10/2018, o Reajustamento das Tarifas de Água e Esgoto 2018, no percentual de 6,74% (seis virgula setenta e quatro pontos percentuais);

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes do art. 29, § 1º, da Lei 11.445/07, e em especial se esta visa à “ampliação do acesso dos cidadãos e localidades de baixa renda aos serviços” e “geração dos recursos necessários para realização dos investimentos, objetivando o cumprimento das metas e objetivos do serviço”;

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17).

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o reajuste da Tarifa de Água e Esgoto, no percentual de 6,74%, com base nas documentações apresentadas, a ser cobrada aos usuários após 30 dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Recomendar a AGESPISA a adotar os seguintes procedimentos:

- Melhoria no Controle e Perda de Água
- Implantação de Programa de Eficiência Energética
- Aprimoramento da Gestão de Recursos Humanos
- Elaboração de Plano e Relatório de realização dos Planos de Investimento
- Programa de recuperação de créditos
- Aprimorar o nível de qualidade de água fornecida aos usuários

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Teresina, 30 de outubro de 2018

Conselho Diretor

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Diretor Saneamento, Transporte e Infraestrutura

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Diretor de Energia, Comunicação e Gás Canalizado

EMANUEL DO BONFIM VELOSO FILHO
Diretor Geral

Presidente do Conselho Diretor da AGRESPI

Of. 056



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
UNIDADE MISTA DE SAÚDE PEDRO LOPES

PORTARIA Nº 001/2018 Francinópolis, 01 de outubro de 2018.

A Diretora da UNIDADE MISTA DE SAÚDE PEDRO LOPES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I – Que a administração pública estadual está subordinada aos princípios da administração pública, constante do caput do Art. 57 da Constituição Federal;

II – Por fim, a necessidade de reordenar e dinamizar a administração municipal com vistas ao interesse público, e por conveniência

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho 1994, a seguinte Comissão permanente julgadora de licitação, com função de 01 de outubro de 2018 a 02 de outubro 2019, para exercer sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições funcionais.

Membro:

· Presidente : Maria do Espírito Santo Rodrigues Mendes – CPF nº 259.622.803-34;

· Secretaria: Cleidiane Nascimento – CPF nº 021.229.633-79

· Membro: Jailândia Cristina Pessoa da Silva – CPF nº 061.411.553-16;

· Suplente : Liliane Soares Taveira – CPF nº 007.520.803-26.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e fica revogada a Portaria anterior.

Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

Edilene da Silva Alves Campelo
Diretora da Unidade Mista de Saúde Pedro Lopes

Francinópolis -PI

Of. 054